



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Fl: _____

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: **PREGÃO Nº 120/2022 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **235/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3214 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - REGISTRO PREÇOS Nº 089/2022

Processo nº 235/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
 - 2 - OBJETO
 - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
 - 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
 - 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
 - 8 - DA HABILITAÇÃO
 - 9 - DOS RECURSOS
 - 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 - 11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
 - 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 16 - DO PAGAMENTO
 - 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 - 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RP Nº 089/2022 - PROCESSO Nº 235/2022

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Pregoeira, nomeado pelo Decreto nº 010, de 10 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **com cota reservada de 25% para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006**, visando a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI (SECRETARIA DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONÓSES, CANIL, DENTRE OUTRAS) POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/08/2022 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa **“ABERTO”**.

2 - OBJETO



Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI (SECRETARIA DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONOSSES, CANIL, DENTRE OUTRAS) POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

2.1- ITEM 04, 51, 52 E 64 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2 - ITEM 77, 78, 79 E 80 (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

2.3 - ITEM 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 E 76 (Item Exclusivo) – itens com valor estimado de até R\$ 80.0000,00, destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:



MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.5. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



3.8.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.8. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,10**



(dez centavos) inferior ao menor preço apresentado;

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de



ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.28. O disposto no item 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.29. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.29.1. Produzidos no País;

6.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.29.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.29.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.31. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

6.32. Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para



cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

6.33. Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

6.34. Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

6.35. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

6.36. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente



aceita pela Pregoeira;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.1.1 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

8.2.4.2 - OUTROS DOCUMENTOS

8.2.4.2.1 – Apresentar para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 62 e 77: **Autorização de Funcionamento (AFE-ANVISA)**, expedido pelo órgão competente; ou ainda, se for o caso, **comprovação em caso de dispensa;**

8.2.4.2.2 – Apresentar para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 62 e 77: **Alvará Sanitário, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;**

8.2.5 - DECLARAÇÕES:

8.2.5.1 - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a



menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.5.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico n.º /2022 - RP n.º /2022.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido aa Pregoeira.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - Os licitantes declarados vencedores pelo pregoeiro para os itens 51 e 78 deverão apresentar amostras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o término da sessão em que foi considerado como vencedores, para efeito da verificação das exigências.

11.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito na Rua NOÊMIA RIBEIRO CESÁRIO, Nº 214, B. Independência, juntamente com a lista completa contendo a descrição de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

11.3. O exame das amostras implicará na constatação da conformidade do(s) item (s) com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo deste EDITAL, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



11.4. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no termo de referência anexo do edital ou caso não seja apresentado a amostra solicitada no prazo para os itens.

11.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde para confrontação quanto da entrega dos materiais ofertados.

11.6. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados.

11.7. Caso não seja aprovada a amostra a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

11.8. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

13.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

13.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



13.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

13.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

13.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

13.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

14 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 105, de 2014.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

14.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

16.2 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

16.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SOLICITAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
3297	420	102	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.30.00
	429	102	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
	712	159	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	712	155	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	729	159	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.30.00



	753	159	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.30.00
	764	159	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

17.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

17.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.7 - Da Extensão das Penalidades

17.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;



- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou
III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - É facultado à Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

19.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

19.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

19.6 - A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**, a fiscalização e o recebimento das mercadorias ficarão a cargo dos funcionários **Osmar Ribeiro Júnior, do Canil Municipal**, ou por qualquer outro designado



pela Secretaria de saúde, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

19.7 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

19.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3214.

19.9 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 2.331.096,80 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, noventa e seis reais e oitenta centavos)**, cujos recursos correspondem às **Verbas 155, 159 e 102**, como fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari - MG, 04 de agosto de 2022.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RP Nº 089/2022 PROCESSO Nº 235/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material de consumo (materiais de limpeza e higiene) para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari (Secretaria de Saúde, Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Canil, dentre outras) por um período de 12 meses.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Futura aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e higiene) para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari (Secretaria de Saúde, Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Canil, dentre outros) por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e higiene) são necessários para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari (Secretaria de Saúde, Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Canil, dentre outras) por um período de 12 meses, para proporcionar condições adequadas no desenvolvimento das atividades e o adequado funcionamento das unidades de saúde e bom atendimento aos cidadãos que se utilizam deste órgão. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição destes.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação trata-se da aquisição de bens de consumo, válida pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, §3º, III, da Lei 8.666, de 1993.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam a atuação da Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO**

4.1. As quantidades previstas neste termo de referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo pelo período do contrato, reservando-se ao município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados nos quadros abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SOLICITAÇÃO 3297/2022 –
FICHAS: 420/429/712/712/729/753/764 - FONTES: 102/102/159/155/159/159/159 –
DOTAÇÕES:02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.30.00

02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00

02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00

02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00

02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.30.00

02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.30.00

02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD		
01	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 5 LITROS SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDICO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2% (PESO/PESO) 0,25% (PESO/PESO), CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994.	FR	800		
02	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 2 LITROS SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDICO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2% (PESO/PESO) 0,25% (PESO/PESO), COONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994.	FR	1.000		
03	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 1.000 ML	LT	5.000		
04	ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO 5.000 ML	GL	3.000		
05	ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 1,7 KG, ACOMPANHA VÁVULA PUMP, POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTE, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDEUTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES PRODUTO	UN	1.000		



	BIODEGRADÁVEL, PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO.				
06	ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM DE 440 GR, ACOMPANHA VÁVULA PUMP, POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO MÍNIMO DE 3 TIPOS DE HIDRATANTE, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDEUTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTÂNEO, COM HIDRATANTE ALOE E VERA.	UN		3.000	
07	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA.	UN		200	
08	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS PARA LIMPEZA SEM TAMPA COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	UN		300	
09	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR, FRASCO 750 ML, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTES, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO, REGISTRO NA ANVISA/MS OS FRASCOS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE	UN		100	



	PAPELÃO RESISTENTE.				
10	CESTO TELADO GRANDE COM TAMPA 60 LTS – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE	UN		30	
11	CESTO TELADO PEQUENO 8 LTS – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE.	UN		100	
12	CORDA PARA VARAL 10 MTS 1ª LINHA CONFECCIONADA EM 100% POLIETILENO.	UN		20	
13	DESENTUPIDOR DE PIA. O DESENTUPIDOR FUNCIONA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE SUCCÃO, QUANDO ELE É PRESSIONADO CONTRA UMA SUPERFÍCIE, O AR DE SUA CAVIDADE SE MOVE, CRIANDO UM VÁCUO. ENTÃO, O AR NÃO CONSEGUE RETORNAR PORQUE É BLOQUEADO PELA VEDAÇÃO DAS LATERAIS. ASSIM, ELE SE ADERE A SUPERFÍCIE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 16 CM PESO: 0,190 KG.	UN		30	
14	DESENTUPIDOR DE W.C. O DESENTUPIDOR FUNCIONA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE SUCCÃO, QUANDO ELE É PRESSIONADO CONTRA UMA SUPERFÍCIE, O AR DE SUA CAVIDADE SE MOVE, CRIANDO UM VÁCUO. ENTÃO, O AR NÃO CONSEGUE RETORNAR PORQUE É BLOQUEADO PELA VEDAÇÃO DAS LATERAIS. ASSIM, ELE SE ADERE A SUPERFÍCIE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 16 CM LARGURA: 16 CM ALTURA: 61 CM PESO: 0,400 KG.	UN		20	
15	DESINFETANTE LÍQUIDO 02	UN		2.000	



	LITROS, DESISNFETANE BACTERICIDA COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37% CORANTE E ÁGUA; APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS; FRAGRÂNCIA FLORAL; COM REGISTRO NA ANVISA/MS.				
16	DESINFETANTE, GALÃO 5 LITROS, COM BACTERICIDA, COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37% CORANTE ÁGUA EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO 5 LITROS, FRAGRÂNCIA FLORAL PRODUTO REGISTRO NA ANVISA.	UN		1.000	
17	DESINFETANTE LÍQUIDO – GALÃO DE 20 LT- COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA LIMPEZA SANITÁRIA, PIAS, RALOS, ETC.	GL		150	
18	DETERGENTE EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DISPOSTO EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, CORANTE, PERFUME, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM RECICLÁVEL, REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGENS DEVEM ESTAR	UN		500	



	PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.				
19	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS A BASE DE TENSIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E ADITIVOS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA; FORNECIDO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO VIRGEM CONTENDO 5 LITROS.	GL		1.500	
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO – EMBALAGEM DE 500 ML – BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO, BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL, DE 1ª QUALIDADE.	UN		3.000	
21	DETERGENTE MULTIUSO GALÃO 20 LITROS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AROMA NEUTRO, BOMBONA PLÁSTICA DE 20 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN		100	
22	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 1LITRO	UN		5.000	
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA CERDAS DE NYLON.	UN		300	
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO PLÁSTICO, CABEÇA ARRENDONDADA, COM FIOS DE NYLON.	UN		200	
25	ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO – ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIETILENO DE 34 CM (C) X 12,5 CM (L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO	UN		300	



	CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 150 CM (C). REFIL MOPMICRO LUVA DE FIBRA.				
26	ESFREGÃO DE PAREDE CABO LONGO – RECURSO TELESCÓPICO COM ESTRUTURA DE TRAVA QUE ESTÁ SOLTA Á ESQUERDA E APERTADA Á DIREITA, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 24 MM DE DIÂMETRO, LONGO EXTENSÍVEL SE ESTENDE DE 30,3 A 42 POLEGADAS COM UM GIRO RÁPIDO, ESFREGÃO ESP MOP COM 02 REFIS	UN		200	
27	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO, CABO DE MADEIRA – ESPANADOR DE PÓ FEITO DE PENA, COM CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO 46 CM ALTURA 3 CM. LARGURA 7 CM. FACILITA A EXTRAÇÃO DE PÓ, DURÁVEL E PODE SER LAVADO.	UN		100	
28	ESPANADOR LIMPA TETO COM CABO – ESPANADOR DE TETO EM NYLON, CABO EM MADEIRA.	UN		100	
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – PACOTE COM 8 UNIDADES, 100% ECOLÓGICO (DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, EMBAGEM COM NOME DO PRODUTO E FABRICANTE).	PCT		1.200	
30	ESPONJA LIMPADORA DUPLA FACE – SINTÉTICA UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM.	UN		2.500	
31	FLANELA ALGODÃO – PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 50 CM,	UN		2.400	



	USO GERAL CONFECCIONADA EM PURO ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
32	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO.	UN		200	
33	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2 LITROS COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO.	UN		3.000	
34	INSETICIDA AEROSOL 300 ML – BARREIRA PROTETORA, INSETICIDA AEROSOL, PIRETRÓIDE CONCENTRADO, EMBALAGEM FRASCO DE 300 ML, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	UN		300	
35	LIMPA CANIL APRESENTAÇÃO 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, ADITIVO CONSERVANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, EM EMBALAGEM LACRADA.	UN		100	
36	LIMPA CANIL APRESENTAÇÃO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE,	UN		60	



	ESPESSANTE, ADITIVO CONSERVANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, EM EMBALAGEM LACRADA.				
37	LIMPA VIDROS 500 ML TRADICIONAL SQUEEZE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SUPERFÍCIES, VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, ESPELHOS. SUJEIRAS: FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, POEIRA. BENEFÍCIOS: BRILHO, LIMPEZA PROFUNDA. APRESENTAÇÃO: SQUEEZE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLENTE, ÁGUA.	FR		500	
38	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML: LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO.	UN		700	
39	LIMPADOR MULTI-USO, FRASCO COM 500 ML – EFICAZ NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRA, COMPOSTO COM CLORETO DE ALQUIL, ÉTER AMÔNIO SOLVENTE, TENSOATIVO CATIONICO ALCALINIZANTE, CONSERVANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	FR		1.500	
40	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADAS SEM SOLDAS OU EMENDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, LISO EXTERNAMENTE E	UN		200	



	INTERNAMENTE E APROVADA PELO INMETRO.				
41	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADAS SEM SOLDAS OU EMENDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, LISO EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE E APROVADA PELO INMETRO.	UN		150	
42	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS (ACEITAÇÃO ATÉ 18 LITROS) COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADAS SEM SOLDAS OU EMENDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, LISO EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE E APROVADA PELO INMETRO.	UN		300	
43	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO G CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR	PC		700	
44	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO M CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA	PC		1.200	



	ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR				
45	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO P CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR	PC		500	
46	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 20 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRO, UM ENGATE RÁPIDO.	UN		50	
47	PÁ DE LIXO CABO LONGO PRODUZIDO EM CHAPA GALVANIZADA 20 X 22 CM, COM ROSCA E CABO DE MADEIRA TORNEADO COM 50 CM COMPRIMENTO.	UN		200	
48	PALHA DE AÇO Nº 1 DE 1ª QUALIDADE.	UN		500	
49	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, TIPO SACO, PANO ALVEJADO DUPLO, BARRADO FEITO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 80 CM. (pacote com 25 unidades).	UN		3.000	
50	PANO MULTIUSO AZUL 30 METROS 50 PANOS PERFLEX NOBRE. POSSUEM UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUBSTITUINDO PANOS COMUNS ONDE É EXIGIDO O MÁXIMO DE HIGIENE. PICOTADO A CADA 50 CM. CARACTERÍSTICAS: ANTIBACTERIANO; LIMPA	RL		1.500	



	MELHOR; NÃO SOLTA FIAPOS; SUPER ABSORVENTE; HIGIÊNICO; RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 30 CM; LARGURA 10 CM; ALTURA 10 CM; PESO 0,344 KG.				
51	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM ² /M ² CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA, E FARDO COM 64. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, BOB, FAMILIAR E FOFINHO.	FD		10.000	
52	PAPEL TOALHA COM 02 DOBRAS, NA COR EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM MEDINDO 22,5 X 21 CM, EMBALADO EM PACOTE	PC		7.000	



	COM 1.000 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES COMO MEDIDA E COMPOSIÇÃO D PAPEL DEVERÃO ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
53	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO COM 3 UNIDADES. AÇÃO 2 EM 1: LIMPA E PERFUMA O VASO. CARACTERÍSTICAS: PRÁTICA, HIGIÊNICA, LIMPEZA CONTÍNUA SEM CESTINHA NEM GANCHOS, DISPONÍVEL EM EMBALAGENS COM 3 PASTILHAS, CADA EMBALAGEM DURA ATÉ 400 DESCARGAS.	UN		1.000	
54	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE, MATERIAL RESISTENTE, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, DIMENSÃO 10X25X15 CM.	UN		50	
55	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS OU TRÊS DOBRAS, CONFECCIONADO EM ABS BRANCO PREMISSE, POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA INTERNO QUE GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, NÃO NECESSITA CHAVE E CONTA COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS FITA DUPLA FACE PARA FIXAR EM AZULEJOS.	UN		500	
56	PORTA SABONETE (SABONETEIRA), CONFECCIONADO EM ABS COM RESERVATÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29 (A) X 12 (L) X 11 (P) CM. SERVE TAMBÉM PARA USO DE	UN		500	



	REFIL, NÃO NECESSITA DE CHAVE, COM VISOR CENTRAL PARA VISUALIZAR O NÍVEL DE SABONETE ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS, PARAFUSOS E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO EM AZULEJOS.				
57	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA COM 12 UNIDADES	PC	30		
58	PULVERIZADOR 1 LITRO FABRICADO EM POLIPROPILENO, POSSUI OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE 1 LITRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 10 CM LARGURA 10 CM ALTURA 32 CM PESO 0,085 KG.	UN	350		
59	RODO 22 CM PARA PIA, CABO DE PLÁSTICO.	UN	120		
60	RODO 40 CM - COM BASE E ROSCA EM MATERIAL PLÁSTICO QUE FACILITE O ENCAIXE DO CABO. COM CABO DE BORRACHA DUPLA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UN	500		
61	RODO 60 CM – COM BASE E ROSCA EM MATERIAL PLÁSTICO QUE FACILITE O ENCAIXE DO CABO. COM CABO DE BORRACHA DUPLA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	UN	1.000		
62	SABÃO EM BARRA 200 GR 5X1 GLICERINADO NEUTRO; COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-	PC	500		



	REDEPOSITANTE E ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 UNIDADES COM 200 GR; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MS.				
63	SABONETE SUAVE EM TABLETE DE 90 G, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, COM REGISTRO DA ANVISA/MS. REF: PALMOLIVE, GESSY E FRANCIS.	UN		1.000	
64	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 75 X 90 CM, MÍNIMO 12 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 9190/9191/9195/13055/10356, APRESENTADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PC		2.500	
65	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 59 X 62 CM, MÍNIMO 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 9190/9191/9195/13055/10356,	PC		3.000	



	APRESENTADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES.				
66	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 63 X 80 CM, MÍNIMO 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 9190/9191/9195/13055/10356, APRESENTADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PC		3.500	
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS, PRETO/AZUL COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 39 X 45 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,6 MICRAS OU SUPERIOR.	PC		500	
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, PRETO/AZUL COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 60 X 75 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	PC		500	



69	<p>SACO PLÁSTICO BRANCO (LEITOSO), CAPACIDADE 100 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSIDADE À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS: 9190/9191/9195/13055/10356/7500, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULAR. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFCETANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO. POSSUI COR BRANCA (LEITOSA), ESPESSURA COM NO MÍNIMO 10 MICRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO.</p>	PC	500		
70	<p>SACO PLÁSTICO BRANCO (LEITOSO), CAPACIDADE 20 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A</p>	PC	1.000		



	<p>OPACIDADE NECESSIDADE À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS:</p> <p>9190/9191/9195/13055/10356/7500, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULAR.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFCETANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO. POSSUI COR BRANCA (LEITOSA), MEDINDO 40 X 50 CM COM TOLERÊNCIA DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESPESSURA COM NO MÍNIMO 10 MICRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO. PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>				
71	<p>SACO PLÁSTICO BRANCO (LEITOSO), CAPACIDADE 50 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA</p>	PC		500	



	RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSIDADE À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS: 9190/9191/9195/13055/10356/7500, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULAR. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFCETANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO. POSSUI COR BRANCA (LEITOSA), ESPESSURA COM NO MÍNIMO 10 MICRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO. (pacote com 100 unidades).				
72	VASSOURA DE COQUEIRO COM CABO – DE BOA QUALIDADE.	UN	250		
73	VASSOURA DE NYLON COLORIDO – VASSOURA NYLON COM CABO – MEDIDA DA CERDA: 12,5 CM LARGURA APROXIMADA 25 CM. CABO 1,20 M.	UN	200		
74	VASSOURA DE PELO COM CABO – COM BASE E ROSCA EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE FACILITE O ENCAIXE DO	UN	300		



	CABO, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.				
75	VASSOURA PIAÇAVA DE NYLON 30 CM, COM CABO; CABO COM ROSCA E REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 M, FEITA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. (pacote com 100 unidades).	UN		400	
76	VASSOURA DE SISAL, LIMPA TETO COM CABO – VASSOURA DE SISAL LIMPA TETO COM CABO REFORÇADO DE NO MÍNIMO 2 METROS.	UN		200	
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO R\$ 2.331.096,80 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela CONTRATADA das Autorizações de Fornecimento pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos. Caso não seja possível o envio por e-mail, CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na SMS;

5.2. As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, N° de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

5.3. As entregas das mercadorias ou serviços solicitados através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, ficarão condicionadas à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.3.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.4. Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;

5.3.5. Certidão negativa de falência e concordata;

5.3.6. Certidão de contrato social (pessoa jurídica);

5.4. Não será admitida a entrega pela **CONTRATADA** sem que esta esteja de posse da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO** respectiva;



5.5. Os fornecimentos dos produtos pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;

5.6. **Os produtos resultantes das aquisições deverão ser entregues conforme solicitados pelos responsáveis pelo departamento, a partir da data do recebimento da Autorização de Serviço/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari; contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari.**

5.7. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e o seguinte:

5.8. Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca e devidamente justificada e comprovada;

5.9. Se no ato de entrega houver algum item em desacordo com o previsto no edital, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do edital. A reposição do produto deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa de análises das amostras.

5.10. **Os materiais de consumo deverão ser entregues durante o horário das 07 às 11 horas e 13 às 17 horas, nos endereços definidos pelo seguinte coordenador: Michel Franque da Silva – Departamento de Almoxarifado da Saúde.**

5.11. O local de entrega será sempre dentro do Município de Araguari/MG.

5.12. Nas entregas deverão apresentar nota fiscal dos produtos.

5.13. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

5.15. A Secretaria de Saúde estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento da Ata de Registro de Preço por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, observado o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o material dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e da Ata de Registro de Preço;

6.2. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

6.3. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

6.8. Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;

6.9. Providenciar imediatamente correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;

6.10. Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço / Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas aos materiais e atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

6.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento;

6.12. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias bem como pela carga e descarga dos produtos;

6.13. Manter durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.14. A CONTRATADA deverá atender as demais exigências previstas no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho) parcial ou global, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, em relação ao objeto da Ata de Registro de Preço / Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no edital;

7.4. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;

7.5. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;

7.6. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;

7.7. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.8. Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;



- 7.9. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de produtos/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.12. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.13. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.14. Notificar a contratada, por escrito, seja via e-mail, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:
 - 8.1.1. Nota fiscal com a especificação e quantidade dos materiais ofertados, sendo que se a nota fiscal não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;
 - 8.1.2. Certidão de Tributos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa;
 - 8.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal;
 - 8.1.6. Certidão Negativa de falência e concordata;
 - 8.1.7. Certidão contrato social (pessoa jurídica);
- 8.2. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;
- 8.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Araguari/MG, mediante depósito bancário na conta corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;
- 8.5. Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido e o pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.



9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Tameda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**;

9.2. A fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do funcionário **Michel Franque da Silva** (Departamento de Almoxarifado da Saúde), ou por qualquer outro por ele designado e que seja subordinado à Secretaria de Saúde. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência, se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

10.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos produtos solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Da Extensão das Penalidades:

10.7.1. A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;



- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

12. FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde, no horário de 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (034) 3690-3214.

13.2. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

13.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

13.4. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

13.5. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

13.6. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

13.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;



13.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

13.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

13.10. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

13.11. Na proposta deverá conter especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. O valor global de cada lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação no diário oficial do município e órgão da imprensa.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico. Tipo: menor preço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

Solicitação	FICHA	FONTE	Dotação
3297	420	102	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.30.00
	429	102	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
	712	159	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	712	155	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	729	159	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.30.00
	753	159	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.30.00
	764	159	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Fl: _____

50

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos produtos a serem adquiridos como mencionamos acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

17. RESPONSÁVEL PELA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

MICHEL FRANQUE DA SILVA
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE – SMS

ARAGUARI-MG, 01 DE JUNHO DE 2022

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RP Nº 089/2022 PROCESSO Nº 235/2022**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITEM 04, 51, 52 E 64 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITEM 77, 78, 79 E 80 (Cota Reservada) - aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

ITEM 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 E 76 (Item Exclusivo) - itens com valor estimado de até R\$ 80.0000,00, destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO COM 5 LITROS SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDICO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2% (PESO/PESO) 0,25% (PESO/PESO), CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994.	800,00				
2	ÁGUA SANITÁRIA 2LT SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDICO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2% (PESO/PESO) 0,25% (PESO/PESO), CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994.	1.000,00				
3	ALCOOL 70% 1000ML ETILICO.	5.000,00				
4	ALCOOL 70% 5000ML ETILICO.	2.250,00				
5	ÁLCOOL EM GEL 1,7KG, ACOMPANHA VÁLVULA PUMP, POSSUI EM SUA	1.000,00				



	CONSTITUIÇÃO MÍNIMODE 3 TIPOS DE HIDRANTE, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DECONTAMINANTES PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMOCOMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOIS QUE EVAPORAM SEMDEIXAR ODORES RESIDUAIS, COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO.					
6	ALCOOL GEL 440GACOMPANHA VÁLVULA PUMP ISENTO DE CONTAMINANTES PRODUTO BIODEGRADÁVEL, PRODUTO ESPECIALIZADO ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, GEL A BASE DE ÁLCOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS E LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. ANTI- SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTÂNEO, COM HIDRATANTE ALOE E VERA.	3.000,00				
7	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO COM TAMPA.	200,00				
8	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITRO PARA LIMPEZA SEM TAMPA COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	300,00				
9	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR, FRASCO 750 ML DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTES, ESSÊNCIA, CORANTE E VEICULO, REGISTRO NA ANVISA / MS. OS FRASCOS DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	100,00				
10	CESTO DE 60 LT C/ TAMPATELADO GRANDE CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE.	30,00				
11	CESTO TELADO PEQUENO 8 LTS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE.	100,00				
12	CORDA PARA VARAL 10 MTS 1ª LINHA CONFECCIONADO EM 100% POLIETILENO.	20,00				
13	DESENTUPIDOR DE PIA, FUNCIONA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE SUÇÃO, QUANDO ELE É PRESSIONADO CONTRA UMA SUPERFÍCIE, O AR DE SUA CAVIDADE SE MOVE, CRIANDO UM VÁCUO. ENTÃO, O AR NÃO CONSEGUE RETORNAR PORQUE É BLOQUEADO PELA VEDAÇÃO DAS	30,00				



	LATERAIS. ASSIM, ELE SE ADERE A SUPERFÍCIE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 10 CM LARGURA: 10 CM ALTURA: 16 CM PESO: 0,190KG.					
14	DESENTUPIDOR DE W.C.FUNCIONA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE SUÇÃO, QUANDO ELE É PRESSIONADO CONTRA UMA SUPERFÍCIE, O AR DE SUA CAVIDADE SE MOVE, CRIANDO UM VÁCUO. ENTÃO, O AR NÃO CONSEGUE RETORNAR PORQUE É BLOQUEADO PELA VEDAÇÃO DAS LATERAIS. ASSIM, ELE SE ADERE A SUPERFÍCIE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 16 CM LARGURA: 16 CM ALTURA: 61 CM PESO: 0,400KG.	20,00				
15	DESINFETANTE - 02 LT COM AÇÃO BACTERICIDA COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37% CORANTE E ÁGUA; APRESENTADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS; FRAGRÂNCIA FLORAL; COM REGISTRO NA ANVISA / MS.	2.000,00				
16	DESINFETANTE 5 LITROS, COM AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO 37% CORANTE E ÁGUA EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO 5 LITROS, FRAGRÂNCIA FLORAL PRODUTO REGISTRO NA ANVISA.	1.000,00				
17	DESINFETANTE LÍQUIDO - GALÃO DE 20 LT -COM AÇÃO BACTERICIDA E PERFUME SUAVE DE FLORAL PARA LIMPEZA DE SANITÁRIA, PIAS, RALOS, ETC.	150,00				
18	DETERGENTE EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DISPOSTO EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNIO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, CORANTE, PERFUME, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM RECICLÁVEL, REGISTRO NA ANVISA / MS. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.	500,00				
19	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS. À BASE DE TENSOATIVA ANIÔNICA BIODEGRADÁVEL E ADITIVOS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRA; FORNECIDO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO VIRGEM.	1.500,00				



20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO - 500 MLLIQUIDO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL, DE 1ª QUALIDADE.	3.000,00				
21	DETERGENTE MULTIUSO - GL. 20 LTS.BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE DODECILBEZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AROMA NEUTRO, BOMBONA PLÁSTICA DE 20 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	100,00				
22	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 1 LITROLÍQUIDO.	5.000,00				
23	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA CERDAS DE NYLON	300,00				
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO PLÁSTICO, CABEÇA ARREDONDADA, COM FIOS DE NYLON.	200,00				
25	ESFREGÃO(MOP) PARA LIMPEZA DE CHÃO - ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE EM POLIPROLENO DE 34CM (C) X 12,5 CM (L) COM CONECTOR GIRATÓRIO PARA ALCANÇAR ÁREAS DIFÍCEIS, COM ENCAIXE PARA CABOS; CABO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO, REVESTIDO DE PLÁSTICO, DE NO MINIMO 150 CM (C) REFIL MOPMICRO LUVA DE FIBRA.	300,00				
26	ESFREGÃO DE PAREDE CABO LONGO-RECURSO TELESCÓPIO COM ESTRUTURA DE TRAVA QUE ESTÁ SOLTA À ESQUERDA E APERTADA À DIREITA, CABO DE ALUMINIO ANODIZADO COM 24 MM DE DIÂMETRO, LONGO EXTENSÍVEL DE ESTENDE DE 30,3 A 42 POLEGADAS COM UM GIRO RÁPIDO, ESFREGÃO ESP MOP COM 02 REFIS.	200,00				
27	ESPANADOR DE PENAS, MÉDIO CABO DE MADEIRA-ESPANADOR DE PÓ, COMPRIMENTO 46 CM, ALTURA 3 CM, LARGURA 7 CM. FACILITA EXTRAÇÃO DE PÓ, DURAVEL E PODE SER LAVADO.	100,00				
28	ESPANADOR LIMPA TETO COM CABO, EM NYLON, CABO EM MADEIRA.	100,00				
29	ESPONJA LÃ DE AÇO - PCT. C/08 UNID100% ECOLÓGICO (DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM NOME DO PRODUTO E FABRICANTE).	1.200,00				
30	ESPONJA LIMPADORA DUPLA FACESINTETICA UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÃO 100	2.500,00				



	X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/-10 MM.					
31	FLANELA P/ LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM PURO ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	2.400,00				
32	HIPOCLORITO 5L COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO.	200,00				
33	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2L COM FORTE AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM 5% DE CLORO ATIVO.	3.000,00				
34	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - BARREIRA PROTETORA, PIRETROIDE CONCENTRADO, EMBALAGEM FRASCO DE 300 ML, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA, NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	300,00				
35	LIMPA CANILA PRESENTAÇÃO 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, ADITIVO, CONSERVANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, EM EMBALAGEM LACRADA.	100,00				
36	LIMPA CANILA PRESENTAÇÃO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, ADITIVO CONSERVANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO, EM EMBALAGEM LACRADA.	60,00				
37	LIMPA VIDROS DE 500 ML TRADICIONAL SQUEEZE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SUPERFÍCIES, VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, ESPELHOS. SUJEIRAS: FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, POEIRA. BENEFÍCIOS: BRILHO, LIMPEZA PROFUNDA. APRESENTAÇÃO: SQUEEZE 500 ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES,	500,00				



	CORANTE, SOVENTE, ÁGUA					
38	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 MLLÍQUIDO; FRAGRÂNCIA NEUTRA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO.	700,00				
39	LIMPADOR MULTI-USO, FRASCO COM 500MLEFICAZ NA LIMPEZA E REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SUJEIRA, COMPOSTO COM CLORETO DE ALQUIL, ÉTER AMÔNIO SOLVENTE, TENSOATIVO CATIÔNICO ALCALINIZANTE, CONSERVANTE FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	1.500,00				
40	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 25 LITROSCOM TAMP, ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADAS SEM SOLDAS OU EMENDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, LISO EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE E APROVADA PELO INMETRO.	200,00				
41	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROSCOM TAMP ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADAS SEM SOLDAS OU EMENDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, LISO EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE E APROVADA PELO INMETRO.	150,00				
42	LIXEIRA COM PEDAL REFORÇADA CAPACIDADE 15 LITROS (ACEITAÇÃO ATÉ 18 LITROS)COM TAMP, ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADAS SEM SOLDAS OU EMENDAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR BRANCA, FORMATO CILÍNDRICO, LISO EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE E APROVADA PELO INMETRO.	300,00				
43	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO GCONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR.	700,00				
44	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO MCONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA	1.200,00				



	ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR.					
45	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO PCONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL DE ACORDO COM A NBR 13393, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODÃO EM FLOCOS, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR.	500,00				
46	MANGUEIRA PARA JARDIMCOM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 20 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRO, UM ENGATE RÁPIDO.	50,00				
47	PÁ DE LIXO COM CABOLONGO PRODUZIDO EM CHAPA GALVANIZADA 20 X 22 CM, COM ROSCA E CABO DE MADEIRA TORNEADO COM 50 CM COMPRIMENTO.	200,00				
48	PALHA DE AÇO Nº 1DE 1ª QUALIDADE. PCT	500,00				
49	PANO DE CHÃO ALVEJADO100% ALGODÃO, TIPO SACO, PANO ALVEJADO DUPLO, BARRADO FEITO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 80 CM. (pacote com 25 unidades).	3.000,00				
50	PANO MULTIUSO AZUL C/50 UNIDADESPERFLEX NOBRE. POSSUEM UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUBSTITUINDO PANOS COMUNS ONDE É EXIGIDO O MÁXIMO DE HIGIENE. PICOTADO A CADA 50 CM. CARACTERÍSTICAS: ANTIBACTERIANO; LIMPA MELHOR; NÃO SOLTA FIAPOS; SUPER ABSORVENTE; HIGIÊNICO; RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO 30 CM; LARGURA 10 CM; ALTURA 10 CM; PESO 0,344 KG.	1.500,00				
51	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - FARDO C/ 64 ROLOSBRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE	7.500,00				



	MACIEZ 10,7N.M/G E TEMPO DE ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA, E FARDO COM 64. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, BOB, FAMILIAR E FOFINHO.					
52	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5 X 21 CM COM 02 DOBRAS, NA COR EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM MEDINDO 22,5 X 21 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES COMO MEDIDA E COMPOSIÇÃO D PAPEL DEVERÃO ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM.	5.250,00				
53	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITARIO COM 3 UNIDADES. AÇÃO 2 EM 1: LIMPA E PERFUMA O VASO. CARACTERÍSTICAS: PRÁTICA, HIGIÊNICA, LIMPEZA CONTÍNUA SEM CESTINHA NEM GANCHOS, DISPONÍVEL EM EMBALAGENS COM 3 PASTILHAS, CADA EMBALAGEM DURA ATÉ 400 DESCARGAS.	1.000,00				
54	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE, MATERIAL RESISTENTE, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, DIMENSÃO 10X25X15 CM.	50,00				
55	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS OU TRÊS DOBRAS, CONFECCIONADO EM ABS BRANCO PREMISSE, POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA INTERNO QUE GARANTE EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, NÃO NECESSITA CHAVE E CONTA COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS FITA DUPLA FACE PARA FIXAR EM AZULEJOS.	500,00				
56	PORTA SABONETE (SABONETEIRA), CONFECCIONADO EM ABS COM RESERVATÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 29 (A) X 12 (L) X 11 (P) CM. SERVE TAMBÉM PARA USO DE REFIL, NÃO NECESSITA DE CHAVE, COM VISOR CENTRAL PARA	500,00				



	VISUALIZAR O NÍVEL DE SABONETE ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS, PARAFUSOS E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO EM AZULEJOS.					
57	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA C/12 UNIDADES	30,00				
58	PULVERIZADOR 1 LTLITRO FABRICADO EM POLIPROPILENO, POSSUI OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE 1 LITRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 10 CM LARGURA 10 CM ALTURA 32 CM PESO 0,085 KG.	350,00				
59	RODO 22CM PARA PIA, CABO DE PLÁSTICO.	120,00				
60	RODO 40 CM COM BASE E ROSCA EM MATERIAL PLÁSTICO QUE FACILITE O ENCAIXE DO CABO. COM CABO DE BORRACHA DUPLA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	500,00				
61	RODO 60 CM COM BASE E ROSCA EM MATERIAL PLÁSTICO QUE FACILITE O ENCAIXE DO CABO. COM CABO DE BORRACHA DUPLA, FEITO EM MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	1.000,00				
62	SABÃO EM BARRA 200 GR 5X1 GLICERINADO NEUTRO; COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 UNIDADES COM 200 GR; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MS.	500,00				
63	SABONETE SUAVE EM TABLETE DE 90 G, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE COM PROTETOR INTERNO, COM REGISTRO DA ANVISA/MS. REF: PALMOLIVE, GESSY E FRANCIS.	1.000,00				
64	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITRO SUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 75 X 90 CM, MÍNIMO 12 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 9190/9191/9195/13055/10356, APRESENTADO EM PACOTES COM 100	1.875,00				



	UNIDADES.					
65	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 59 X 62 CM, MÍNIMO 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 9190/9191/9195/13055/10356, APRESENTADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	3.000,00				
66	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 63 X 80 CM, MÍNIMO 10 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 9190/9191/9195/13055/10356, APRESENTADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	3.500,00				
67	SACO PLÁSTICO 20 LITROS PRETO/AZUL COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 39 X 45 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,6 MICRAS OU SUPERIOR.	500,00				
68	SACO PLÁSTICO 60 LITROS PRETO/AZUL COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 60 X 75 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	500,00				
69	SACO PLÁSTICO BRANCO (LEITOSO), 100 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS: 9190/9191/9195/13055/10356/7500, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULAR. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE	500,00				



	INFCETANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO. POSSUI COR BRANCA (LEITOSA), ESPESSURA COM NO MÍNIMO 10 MICRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO.					
70	SACO PLÁSTICO BRANCO (LEITOSO), 20 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSIDADE À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS: 9190/9191/9195/13055/10356/7500, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULAR. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFCETANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO. POSSUI COR BRANCA (LEITOSA), MEDINDO 40 X 50 CM COM TOLERÊNCIA DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESPESSURA COM NO MÍNIMO 10 MICRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000,00				
71	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 50LSACO PLÁSTICO BRANCO (LEITOSO), CAPACIDADE 50 LITROS CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSIDADE À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O	500,00				



	MANUSEIO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS: 9190/9191/9195/13055/10356/7500, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULAR. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, SIMBOLOGIA DE INFCETANTE DE ACORDO COM A NBR 7500, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE LACRE PERMITINDO ASSIM MAIOR VEDAÇÃO. POSSUI COR BRANCA (LEITOSA), ESPESSURA COM NO MÍNIMO 10 MICRAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO MANTER A INTEGRIDADE ABSOLUTA DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO. (pacote com 100 unidades).					
72	VASSOURA DE COQUEIRO C/ CABODE BOA QUALIDADE.	250,00				
73	VASSOURA DE NYLON COLORIDOCOM CABO - MEDIDA DA CERDA: 12,5 CM LARGURA APROXIMADA 25 CM. CABO 1,20 M.	200,00				
74	VASSOURA DE PELO C/CABOCOM BASE E ROSCA EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE FACILITE O ENCAIXE DO CABO, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	300,00				
75	VASSOURA DE PIAÇAVA DE NYLON 30 CM, COM CABO; CABO COM ROSCA E REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30 M, FEITA COM MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. (pacote com 100 unidades).	400,00				
76	VASSOURA DE SISALLIMPA TETO COM CABO - VASSOURA DE SISAL LIMPA TETO COM CABO REFORÇADO DE NO MÍNIMO 2 METROS.	200,00				
77	ALCOOL 70% 5000MLETILICO.	750,00				
78	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - FARDO C/ 64 ROLOSBRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, FOLHA SIMPLES, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM2/M2 CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7N.M/G E TEMPO DE	2.500,00				



	ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA, E FARDO COM 64. OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PERSONAL, BOB, FAMILIAR E FOFINHO.					
79	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5 X 21 CM COM 02 DOBRAS, NA COR EXTRA BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM MEDINDO 22,5 X 21 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1.000 UNIDADES. AS INFORMAÇÕES COMO MEDIDA E COMPOSIÇÃO D PAPEL DEVERÃO ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM.	1.750,00				
80	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROSSUPER REFORÇADO, NÃO TRANSPARENTE, MEDINDO 75 X 90 CM, MÍNIMO 12 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATIVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, NBR 9190/9191/9195/13055/10356, APRESENTADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	625,00				

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.



4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2022, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RP Nº 089/2022 PROCESSO Nº 235/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RP Nº 089/2022 PROCESSO Nº 235/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RP Nº 089/2022 PROCESSO Nº 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __ / 20__
Pregão Eletrônico nº __ / 20__

Pelo presente, a **Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Araguari/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra.:** _____, _____, portadora do RG nº. SSP/ _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 017/2020, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI (SECRETARIA DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOOSE, CANIL, DENTRE OUTRAS) POR UM



PERÍODO DE 12 MESES, especificado(s) no(s) item(ns) 05 do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da homologação do processo, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

5. DO FORNECIMENTO



5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

Fl: _____

72

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - RP Nº 089/2022 PROCESSO Nº 235/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI (SECRETARIA DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOOSE, CANIL, DENTRE OUTRAS) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** **Sra.** _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ SSP/ _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG; e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do PREGÃO N.º/20..., por Sistema de REGISTRO DE PREÇOS N.º/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI (SECRETARIA DE SAÚDE, ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONÓSES, CANIL, DENTRE OUTRAS) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de REGISTRO DE PREÇOS N°....., independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de (dias/meses/anos) contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SOLICITAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
3297	420	102	02.11. .10.122.0002.2015.3.3.90.30.00
	429	102	02.11. .10.122.0002.2131.3.3.90.30.00
	712	159	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	712	155	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00
	729	159	02.22. .10.302.0028.2082.3.3.90.30.00
	753	159	02.22. .10.304.0028.2087.3.3.90.30.00
	764	159	02.22. .10.305.0028.2086.3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).;

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor consignado neste Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Taneda (Administrador da Secretaria Municipal de Saúde)**; a fiscalização e recebimento das mercadorias e/ou serviços ficará a cargo do funcionário **Michel Franque da Silva (Departamento de Almojarifado da Saúde)**, ou por qualquer outro designado pela Secretaria de saúde, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução), que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.3. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.4. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. cometer fraude fiscal;

11.1.5. fizer declaração falsa; ou

11.1.6. fraudar a execução do contrato.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência;**

11.3.2. **Multa:**

11.3.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



11.3.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

11.3.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

11.3.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

11.4.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da



Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais



normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

16.3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

16.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

16.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

16.8 - A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

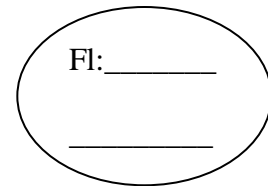


Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA



82

16.9 – Ficará sob responsabilidade da Secretária Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de ____